



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

**LEI MUNICIPAL N.º 354/2000**

**Determina ao Poder Executivo municipal a afixação de seus Atos no Mural da Câmara Municipal de Vereadores.**

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - É determinado ao Poder Executivo Municipal, que sejam afixados no Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, todos os Atos do Poder Executivo Municipal, incluídos os da Administração indireta.

**Art. 2º** - É determinado ao Poder Executivo Municipal, enviar ao Poder Legislativo todos os Atos exarados pela Administração Pública Municipal de Derrubadas, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20  
de dezembro de 2000.

Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 20 de dezembro de 2000.

Jair Loatelli  
Sec. Mun de Administração.